



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PUGMIL
ESTADO DO TOCANTINS

RECEBEMOS
18/12/2017

ASSINATURA

Antônio Carlos A. Teixeira
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 005/2017

AUTOGRAFO DE LEI N° 246/2017, de 18 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre alteração dos Artigos 2º e 6º da Lei nº 157/13 de 26 de Novembro de 2013, que institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e a, Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

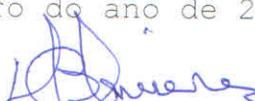
Art. 1º - Os Artigos 2º e 6º da Lei nº 157/13 de 26 de Novembro de 2013, que institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, é uma entidade contábil, sem personalidade jurídica, indispensável ao desenvolvimento das ações de defesa e desenvolvimento do meio ambiente do Município de Pugmil do Tocantins tendo vigência indeterminada."

"Art. 6º - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente em conjunto com um membro indicado e aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMAP, um representante da rede de ensino municipal (escolas públicas)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUGMIL, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2017.


DIRICÍNEU FRANCISCO BOLINA
Presidente da Câmara